



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL Nº 341/2022

SOBRE: Institui o "Dia da Consciência Contra o Bullying" e dá outras providências.

Esta Comissão apresenta a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído e acrescido ao calendário oficial de eventos do município de Sorocaba o "Dia da Consciência Contra o Bullying" a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de outubro.

Art. 2º Poderão ser realizadas ações na cidade e nas escolas no "Dia da Consciência Contra o Bullying", voltadas à:

I - Reflexão quanto aos problemas psicológicos sofridos pelas vítimas do Bullying;

II - Reflexão sobre a importância de toda a sociedade contribuir para acabar com o Bullying;

III - Reflexão sobre a importância de se desenvolver a inteligência emocional, em especial das crianças, para que não cometam Bullying e nem sejam profundamente afetadas quando se depararem com algum tipo de Bullying;

IV - Reflexão sobre o que se deve fazer ao sofrer Bullying ou agressões;

V - Reflexão sobre as diferenças entre Bullying e agressões físicas ou psicológicas.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei complementa as Leis Municipais nº 9.483, de 23 de fevereiro de 2011 e nº 9.515, de 23 de março de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Redação Final ao Projeto de Lei nº 341/2022 - fls. 02 de 02.

S/C., 23 de fevereiro de 2023..

~~FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE~~

~~Presidente - Relator~~

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Membro

JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH

Membro